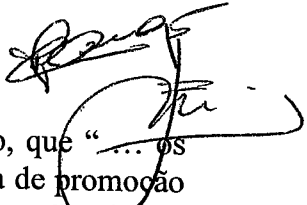


**PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO
E A ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES PECUÁRIOS
DE MIRANDA E VIMIOSO**

Nota Justificativa

- O Município de Miranda do Douro vem prosseguindo uma política de apoio e comparticipação a coletividades, instituições particulares, públicas, cooperativas e humanitárias, que na área do Município desenvolvam atividades ou projetos de natureza social, educativa, cultural, recreativa, desportiva e de promoção do desenvolvimento económico local e regional, e bem assim de outras atividades consideradas de interesse para a promoção do concelho de Miranda do Douro;
- A Organização de Produtores Pecuários de Miranda e Vimioso (OPP), solicitou ao Município um apoio financeiro, destinado à ajuda dos criadores nos custos inerentes à sanidade de bovinos, ovinos e caprinos no Concelho de Miranda do Douro, por forma a reduzir o impacto negativo da sanidade animal, na rentabilidade das explorações;
- A Organização de Produtores Pecuários de Miranda e Vimioso é uma organização sem fins lucrativos, legalmente constituída, que tem por objeto a produção agrícola e pecuária, bem como a prestação de serviços respeitantes às explorações agrícolas, pecuárias e silvícolas dos seus associados, visando a entreaajuda dos seus membros e a melhoria da rentabilidade das explorações; É também objeto da organização o desenvolvimento integrado da região;
- Desde há muitos anos que a OPP desenvolve no concelho e concelhos limítrofes, de forma profissional e dedicada a sua atividade em prol do desenvolvimento local e regional, promovendo a produção e valorização das raças bovina, ovina e caprina, em prol do desenvolvimento económico local e regional; Constituindo também um importante polo de ajuda aos criadores, prestando -lhe todo o tipo de apoio, informação e auxílio em matérias relacionadas com o objeto da organização. Além dos postos de trabalho que criou/a, que garantem o sustento e fixação de diversas famílias no concelho.
- Considerando a importância da Organização de Produtores Pecuários e da atividade que vem desenvolvendo neste meio rural, em benefício dos criadores e produtores e da pecuária em geral, promovendo economicamente o concelho ao mais alto nível;
- Considera a Câmara Municipal e reconhece que a obra desenvolvida pela Organização é de grande interesse municipal e que essa entidade constitui um importante centro de promoção, dinamização, valorização e dignificação da pecuária na região.



- Resulta do artigo 23º, nº 2 al m) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que “... os Municípios dispõem de diversas atribuições, designadamente, em matéria de promoção do desenvolvimento, competindo – lhe nesse âmbito e para prossecução dessas atribuições, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de atividades de interesse municipal ... “; E bem assim, apoiar atividades de natureza social, desportiva, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município, promovendo e apoiando o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica do concelho. (Cfr, resulta da conjugação dos artigos 23º e nº 1, als o), u), e ff), do artigo 33 da supra citada Lei)

Face ao exposto nesta nota justificativa , é celebrado o presente,

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Entre:

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO**, entidade titular do nipc 506 806 898, com sede no Largo D. João III, em Miranda do Douro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes**, com poderes para assinar, que lhe foram conferidos por deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião de 25 de Janeiro de 2019.

Segundo Outorgante: **ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES PECUÁRIOS DE MIRANDA E VIMIOSO (OPP)**, neste ato representada pela **COOPERATIVA AGRICOLA DE PALAÇOULO**, CRL, com o nif 501 071 148, com sede na Rua da Indústria, em Palaçoulo, concelho de Miranda do Douro, outorgando neste ato os seus representantes legais **Adriano Gonçalves Cangueiro**, titular do Cartão de Cidadão nº. 03824053 0ZZ0, e nif 175 996 814, e **Luís Manuel Rodrigues Fernandes**, titular do Cartão de Cidadão nº 11040427 4ZZ5, com o nif 216 797 675, na qualidade de Presidente e Secretário da Direção, respetivamente, ambos com poderes necessários para o ato;

Cláusula 1ª

Âmbito

O presente protocolo celebrado entre o Município de Miranda do Douro e a Organização de Produtores Pecuários (OPP) de Miranda e Vimioso, visa definir e estabelecer as condições e termos, em que o Município presta à OPP o apoio financeiro solicitado por esta entidade.



Cláusula 2ª

Objeto

O apoio solicitado e atribuído visa:

- Apoiar os criadores e produtores pecuários do Concelho de Miranda do Douro, nos custos inerentes à sanidade animal por forma a reduzir o seu impacto negativo na rentabilidade das explorações agrícolas de gado bovino, ovino e caprino;
- Promover, fomentar e dinamizar a produção animal e a atividade económica local e desenvolvimento integrado da região;
- Contribuir para a melhoria das condições de produtividade, na medida da atenuação dos custos e promoção da melhoria da sanidade animal e, conseqüentemente, da saúde e salubridade públicas.
- apoiar os produtores pecuários, prestando – lhe serviços relacionados com as suas explorações e dentro do objeto da OPP.
- Outras ações consideradas necessárias ao nível da promoção e beneficiação da pecuária no concelho – bovinos, ovinos, caprinos - e dentro do objeto da OPP.

Cláusula 3ª

Obrigações da primeira outorgante

- 1 - Pelo presente protocolo a primeira outorgante, obriga – se a garantir um apoio financeiro do valor dos custos da realização das ações de sanidade animal (gado bovino, ovino e caprino), registado no concelho, no âmbito do primeiro controlo sanitário das explorações sediadas no concelho;
- 2 - O apoio financeiro será atribuído ao segundo outorgante, na qualidade de entidade representativa dos produtores pecuários e coordenadora das ações profiláticas do gado bovino, ovino e caprino, existente no concelho.
- 3- O valor do apoio financeiro é atribuído em função do número e classificação dos animais registados no concelho que consta da listagem dos efetivos discriminados por classificação, registados em cada localidade do concelho, apresentada pelo segundo outorgante (Cfr. documento anexo, datado de 02/01/2019, constituído por duas folhas e que fica a fazer parte integrante deste protocolo para devidos e convenientes efeitos legais, sob o doc. Nº 1).
- 4- Para efeitos de pagamento das prestações do apoio financeiro, além do documento referido no número anterior, a segunda outorgante deverá apresentar ao primeiro os documentos comprovativos da realização das ações executadas no âmbito do controlo sanitário anual aos animais registados no concelho.
- 5-Assim, pelo presente protocolo o Município de Miranda do Douro, concede à segunda outorgante uma participação financeira no valor de € 54.513,82(Cinquenta e quatro mil, quinhentos e treze euros e oitenta e dois cêntimos);

6- A verba atribuída será paga em duas prestações, nas datas e pelos valores seguintes:

a) - € 30.513,82 (Trinta mil quinhentos e treze euros e oitenta e dois cêntimos), a pagar até ao final do mês de Fevereiro de 2019;

b)- € 24.000,00 (Vinte e quatro mil Euros), a pagar até ao final do mês de Maio de 2019.

Cláusula 4ª

Obrigações da segunda outorgante

1 – A segunda outorgante obriga – se a apresentar à primeira outorgante os documentos comprovativos da realização das despesas e liquidação, relativos às ações profiláticas quanto ao primeiro controlo sanitário animal dos animais registados no concelho.

2- A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização na execução das medidas e objetivos aqui definidos, sob pena de rescisão unilateral pela primeira outorgante e devolução total ou parcial da verba atribuída.

Cláusula 5ª

Exclusões

Ficam excluídas do âmbito do presente protocolo todas as ações sanitárias dos controlos seguintes ao primeiro controlo sanitário, como sejam :- Reinspecções, testes de pré movimentações, ou outras ações de natureza profilática não enquadráveis no designado primeiro controlo.

Cláusula 6ª.

Incumprimento

1 – Independentemente da data e prazo da sua validade, o primeiro outorgante reserva-se o direito de rescindir unilateralmente e a qualquer momento o presente protocolo sempre que se verifique alteração aos princípios base que estão na sua origem, ou se verifique, por parte da segunda outorgante, incumprimento ou desvio das cláusulas dele constantes.

2 – O não cumprimento deste protocolo por parte da segunda outorgante, implica a devolução total ou parcial da verba ao Município, a calcular em função das ações até aí realizadas pela segunda outorgante, no âmbito deste protocolo.

Cláusula 7ª

Início e vigência

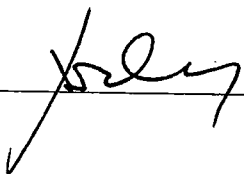
O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo prazo de 1 (UM) ano, contado da data da sua assinatura.

Feito em duplicado no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro.

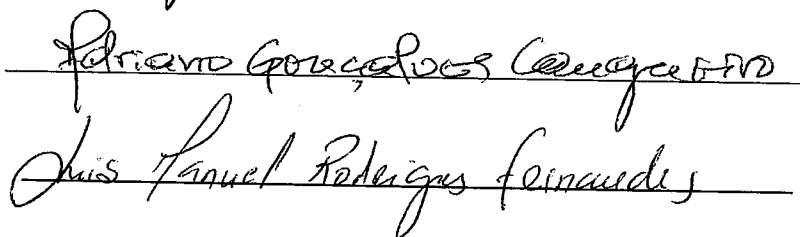
Cabimento nº 70/2019 - Compromisso nº 69/2019.

Miranda do Douro, 31 de Janeiro de 2019

O Primeiro Outorgante: _____



O Segundo Outorgante: _____



Adriano Gonçalves Carreira
João Manuel Rodrigues Fernandes